



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Varzedo publica:**

- **Portaria Nº 01 de 10 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre os critérios para distribuição de carga horária em Instituição de Ensino Fundamental – Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino do Município de Varzedo e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 01 de 10 de fevereiro de 2020.

**Dispõe sobre os critérios para distribuição de carga horária em Instituição de Ensino Fundamental – Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino do Município de Varzedo e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEDO-BA**, no uso de suas atribuições e considerando que os critérios para a distribuição de carga horária nas unidades escolares devem ser amplamente divulgados para que os professores possam concorrer em igualdade de condições, **resolve**:

**Art. 1.º** Aprovar os critérios para distribuição de carga horária dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino, nos termos desta Portaria.

**Art. 2.º** No ato da distribuição de carga horária destinado a regência de classe deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Professores do quadro efetivo com formação em nível superior na área de atuação;
- b) Professores do quadro efetivo, com maior tempo de serviço em exercício de regência na área de atuação e lotados nas Unidades Escolares Professora Zenaide Maria Figueiredo e Azevedo e Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio I e II;
- c) Professores que não são do quadro efetivo e que possuem formação em nível superior na área de atuação;
- d) Professores que não são do quadro efetivo com maior tempo de experiência comprovada em atividade de regência no Ensino Fundamental II;

**Art. 3.º** A distribuição de carga horária será feita pela Unidade Escolar, sendo distribuída aos professores conforme turnos de funcionamento da respectiva Unidade Escolar, respeitando o limite de 16 horas/aulas por turno para os profissionais que possuem regime de trabalho de 40 horas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 4.º** A distribuição da carga horária do Professor deverá obedecer a jornada de trabalho obrigatória, observadas as atividades em sala de aula - regência, as atividades complementares – AC na Unidade Escolar-UE e as atividades de livre escolha, de acordo com tabela em anexo.

**Art. 5.º** A Atividade Complementar - AC, (compreendida no art. 29 da Lei nº 140/2002 como Hora/atividade, período em que o professor desempenha atividades extra-classe e outras programadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura), é pois, carga horária destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, com participação coletiva dos docentes, por área de conhecimento, sem prejuízo da carga horária destinada à efetiva regência de Classe. Portanto, é obrigatória a participação de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

---

todos os professores em efetiva regência nas Atividades Complementares, em dia e hora determinados sendo, o não comparecimento, motivo de desconto salarial na proporção dos dias ou horas faltadas.

**Parágrafo Único:** Visando possibilitar uma melhor atuação pedagógica e o fortalecimento da formação continuada, recomenda-se: realização da AC em 05 horas/aula seguidas, por área de conhecimento, na Unidade Escolar de Ensino Fundamental – Anos Finais, estabelecendo o dia pré determinado (terça, quarta e quinta-feira), por exemplo, a saber: Terça-feira - Área de Linguagem; Quarta-feira – Área de Ciências Natureza e Matemática; e, Quinta-feira – Área de Ciências Humanas.

**Art. 6.º** Caso, após a distribuição da carga horária obrigatória, ainda restem horas/aulas vagas, reais ou temporárias, a Unidade Escolar poderá distribuir como aula extra para os professores lotados na referida Unidade Escolar.

**Art. 7.º** A Unidade Escolar poderá dispor de até 06 horas/aula para articulação de Área, a ser assumida, preferencialmente, por professor do quadro efetivo, com licenciatura plena na área, devendo a referida articulação ser efetivada nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

**Parágrafo Único:** São atribuições do professor articulador de área: promover articulações intra e inter áreas de conhecimento, zelando pelas competências específicas da área, em conformidade com a BNCC, e pela seleção dos objetos de conhecimento dos interrelacionamentos entre as áreas, bem como a contextualização dos assuntos de aula e de outras atividades de aprendizagem; assegurar o desenvolvimento da interdisciplinaridade e da contextualização como princípios pedagógicos fundamentais ao currículo; apoiar o coordenador pedagógico da unidade escolar nas atividades afins; e participar do Conselho de Classe, fornecendo subsídios para a análise e tomada de decisões sobre a vida escolar dos estudantes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação, de Varzedo, em 10 de fevereiro de 2020.**

**GLEIDE DE SOUZA MALAQUIAS**  
*Secretária Municipal de Educação*



**ANEXO 1**

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA - PROFESSOR**

<b>Jornada Obrigatória</b>	<b>Professor 20 h</b>			<b>Professor 40 h</b>		
	<b>Regência</b>	<b>Atividade Pedagógica</b>		<b>Regência</b>	<b>Atividade Pedagógica</b>	
<b>Na UE</b>		<b>Livre Escolha</b>	<b>Na UE</b>		<b>Livre Escolha</b>	
<b>Ensino Fundamental (Anos Finais)</b>	<b>13 horas semanais</b>	<b>05 horas semanais</b>	<b>02 horas semanais</b>	<b>26 horas Semanais</b>	<b>10 horas semanais</b>	<b>04 horas semanais</b>